



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO DO CRUZ
Rua Sólton de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

LEI Nº. 1220, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a criação do Núcleo de Apoio da Educação Especial – NAAE, setor integrante da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos desta Lei, o Núcleo de Apoio da Educação Especial – NAAE, dotado de sala (com recursos lúdicos) para realização do acolhimento as famílias, assim como das atividades administrativas (coordenação).

Art. 2º O Núcleo de Apoio da Educação Especial – NAAE, destina-se a garantir o direito à educação de qualidade para os alunos atípicos da rede municipal de educação, com base na igualdade de oportunidades, tendo como objetivos:

- I** – Levantar e/ou atualizar dados quantitativos referentes aos alunos atípicos pertencentes a rede municipal de ensino, para traçar estratégias e metas;
- II** – Visitar as instituições escolares a fim de direcionar e orientar o trabalho a ser desenvolvido nas vicissitudes da educação especial e inclusiva;
- III** – Manejar as relações de todos os membros envolvidos na educação especial e inclusiva;
- IV** - Promover formações e/ou capacitações com ênfase em temas da educação especial e inclusiva para os profissionais da rede municipal de ensino;
- V** – Articular parcerias com outros setores e entidades afins;
- VI** – Elaborar e desenvolver projetos que busquem assegurar os direitos dos alunos atípicos;
- VII** - Direcionar e orientar as famílias dos alunos atípicos;
- VIII** – Oportunizar espaços de promoção de saúde mental para todos os envolvidos na educação especial e inclusiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO DO CRUZ
Rua Sólton de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Art. 3º O Núcleo de Apoio da Educação Especial – NAAEE, passa a integrar o organograma da Secretaria Municipal de Educação, com regimento interno que regule os serviços ofertados aos estudantes e também a formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho.

Art. 4º A estrutura de pessoal do Núcleo de Apoio da Educação Especial – NAAEE será organizada por Lei própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D70-899A-954A-E016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 27/06/2024 15:47:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/8D70-899A-954A-E016>